



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n° 119/2022.

INICIATIVA: Vereador Ary Corrêa

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: O projeto sob análise, de autoria do vereador Sebastião Ary Corrêa "Altera o nome da "Linha Vermelha" para "Linha verde e Amarelo", neste Município"

VOTO DO RELATOR: Presente o parecer da Procuradoria em folhas 8/9.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação tão somente uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Ao analisar o projeto em questão verificou-se que o mesmo possui vícios insanáveis de legalidade, pois o mesmo não atende aos requisitos previstos na Lei n° 5443/2003, mais precisamente aos artigos 3°, §1° e 6°,§1°, incisos I e II. Além disso, deixou de cumprir o trâmite destinado a alteração de nomes já estabelecidos popularmente conforme o artigo 7 da já referida lei.

Portanto, diante da total ausência de cumprimento da lei específica para tal ato, **entende-se pela sua devolução ao autor.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Ao analisar, manifestamo-nos, por unanimidade pela devolução ao autor.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2022.

Alexandre Andreza Macedo - Presidente Suplente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Paulo Sérgio de Almeida - Membro Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

